

Qui' no 23/53

A Camara Municipal de Arquatuba, aprouvou e em  
Prefeito Municipal de Arquatuba, sancionou a seguinte lei.  
Artigo 1º) - E' concedido um auxilio de cr\$ 70.000,00  
setenta mil cruzeiros) para o servico de ladrilho do piso da  
Praça Matriz desta cidade.

Artigo 2º) - Fica aberto na contabilidade Municipal, um  
credito Especial" de cr\$ 70.000,00, para atender as despesas  
decorrentes da execucao da presente lei.

Artigo 3º) - O valor do presente credito sera coberto  
com os recursos do presente exercicio, reunificado pelo exces-  
so da arrecadacao.

Artigo 4º) - Perogadas as disposicoes em contrario,  
entao a presente lei em vigor, na data de sua publi-  
cacao. Prefeitura Municipal de Arquatuba, em 6 de Agosto de 1953.

o Francisco Heitor de Moraes

Prefeito Municipal

Publicado nesta data.

a) natal Farali

Secretario.